



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água potável sem gás, destinado ao consumo dos servidores da Câmara Municipal e a população em geral.

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos que a despesa em questão garantirá o abastecimento de água mineral no edifício da Câmara, visando atender ao consumo de água potável dos vereadores, servidores e demais frequentadores desse órgão durante o exercício de 2020.

3- LOCAL DE ENTREGA

Sede da Câmara Municipal, na Rua Pedro Velho n° 1291, Centro, Pau dos Ferros RN durante o horário de expediente das 7:00 às 13:00.

4- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	UND	QDE
01	Água mineral, sem gás oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (DINALL) acondicionada em garrações de 20 litros, com tampa lacrada (inviolável). Validade mínima: 06 meses a contar da data da entrega.	UND	300

4.2. Os garrações deverão:

- I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
- II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;
- III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, volume do conteúdo e do prazo de validade;



5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMPF será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMPF, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

5.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

5.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste termo de referência encontram-se alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, Exercício 2020, Unidade Orçamentária 1001- Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.



7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

8. DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

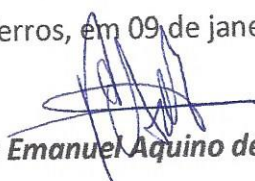
8.1 A Vigência correrá até o fim do exercício de 2020.

8.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais nos casos de obrigações de BAIXO VALOR, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN; ou de no máximo 30 dias contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos;

8.3. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CMPF.

Pau dos Ferros, em 09 de janeiro de 2020.


Flávio Emanuel Aquino de Oliveira
Secretário de Administração.